



**Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do
Instituto de Previdência Municipal de Gonçalves – PREVGON**

Aos 14 (catorze) dias do mês de outubro do ano de 2022, às 14:00 horas, na sede do PREVGON, localizada na Rua Antonio Caetano da Rosa, nº 407, Centro, Município de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros do Comitê de Investimento, nomeados pelo Decreto nº 2904, de 10 de junho de 2021, após convocação da Diretora Presidente do PREVGON, com os seguintes membros: Camila Christine Simões Camargo, Getúlio de Souza Rosa e Maria Amélia de Souza. Foram abordados os seguintes assuntos pela Diretora Presidente:

>>> Apresentação do Comentário Setembro/22 da Consultoria Financeira Di Blasi;

>>> Apresentação do e-mail com as orientações do Paulo Di Blasi, para as alocações deste mês;

>>> Apresentação da minuta da Política de Investimento para 2023, encaminhada pela empresa Di Blasi Consultoria Financeira Ltda. Após análise e discussão dos membros deste comitê, ficou elaborada as Diretrizes de Investimentos para o exercício de 2023, conforme documento em anexo, que será apresentada para apreciação do Conselho Administrativo e Fiscal. Importante destacar que os limites de alocação de recursos foram estabelecidos de acordo com as nossas aplicações atuais e levando em consideração o cenário econômico - conjuntura internacional e nacional;

>>> Quanto às alocações dos recursos deste mês, após análise dos documentos apresentados e das informações expostas, ficou decidido que aplicaremos no fundo BB Perfil o suficiente para arcar com as despesas da folha de pagamento INATIVOS do PREVGON e o restante no FUNDO CAIXA REFERENCIADO, o qual já temos valor aplicado.

Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes. Gonçalves, 14 de Outubro de 2022.

Getúlio de Souza Rosa

Maria Amélia de Souza

Camila Christine Simões Camargo

Assunto **Re: Orientação Alocações Outubro/2022**
De Paulo Di Blasi <prblasi@hotmail.com>
Para CAMILA CHRISTINE SIMÕES CAMARGO
<camila@prevgon.mg.gov.br>
Data 2022-10-11 14:33



Boa tarde Camila!

Seguimos no CDI. Juro do CDI está bem acima da meta atuarial.

Pode aplicar no Fundo da Caixa Referenciado. Estratégia similar ao fundo BB PERFIL.

Att
Paulo Di Blasi

Obter o [Outlook para Android](#)

From: CAMILA CHRISTINE SIMÕES CAMARGO <camila@prevgon.mg.gov.br>
Sent: Tuesday, October 11, 2022 2:30:44 PM
To: Paulo Di Blasi <prblasi@hotmail.com>
Subject: Orientação Alocações Outubro/2022

Paulo, boa tarde.

Teremos um saldo de R\$ 111.000,00 para aplicação este mês.

Gostaria de sua orientação para melhor aplicar este recurso.

Continuamos no CDI???

Se sim, o que acha aplicarmos este mês no CAIXA REFERENCIADO DI - CNPJ: 03.737.206/0001-97??? Já temos aplicado nele o montante de 14,1% de nosso PL, no BB PERFIL já está em 17,2%.

Porém nosso PL ainda está concentrado no BB e queremos equilibrar esta situação com as demais instituições financeiras credenciadas, nas quais temos patrimônio aplicado.

Não sei se é uma boa estratégia. O que acha?

Atenciosamente,

CAMILA CHRISTINE SIMÕES CAMARGO
Diretora Presidente
Instituto de Previdência Municipal de Gonçalves – PREVGON
Minas Gerais
(35) 99988-6730

Prezados,

O Banco Central do Brasil manteve a taxa SELIC em 13,75% ao ano em sua reunião de setembro, interrompendo o ciclo de aperto monetário iniciado em março de 2021. Isto é uma ótima notícia para os mercados de renda fixa, que se recuperaram ao longo do mês.

Em setembro, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,40%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram um rendimento de 1,48%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX, apresentou rendimento de -0,05%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,07%.

Note-se que, ao longo do ano, os títulos de renda fixa prefixada apresentaram rendimento de 7%, enquanto os títulos indexados à inflação, rendimento de 6,17%. A bolsa brasileira, por sua vez, apresentou rendimento de 4,43%, comparada com o rendimento de 8,93% do CDI.

No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500 apresentou rendimento de -9,34% no mês, enquanto a moeda brasileira depreciou 4,47%, para o nível de R\$ 5,41 por dólar norte americano.

Por sua vez, os resultados ao longo do ano foram os seguintes: nas classes de ativos de maior risco, a Bolsa Americana apresentou rendimento de -24,97% e houve uma apreciação de 2,77% da moeda brasileira em relação ao Dólar.

Com as taxas de juros locais acima de 13% ao ano o Brasil voltou a ser uma opção atraente para as estratégias de renda fixa. A expectativa de inflação para o ano está em 5,74%. Assim, a taxa SELIC deve se manter elevada por vários meses, razão pela qual ativos vinculados a taxa de juro CDI permanecem no radar dos investidores. Em relação as expectativas de mercado para 2022, vide abaixo:


ESTIMATIVAS DO RELATÓRIO FOCUS

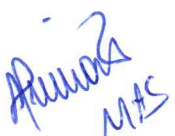
PREVISÃO	2022
Produto Interno Bruto (PIB)	2,70%
Inflação	5,74%
Taxa básica de juros (Selic)	13,75%
Dólar	R\$ 5,20
Balança comercial (saldo)	US\$ 61,50 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US\$ 65,00 bilhões

Fonte: Banco Central

Índice de Referência (IPCA + 5,04% aa *) - Estimativa 2022	11,07% ao ano
---	----------------------

* Taxa de juro real máxima


DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ 03.866.812/0001-02
CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS HABILITADA PELA COMISSÃO DE
VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
www.diblasiconsultoria.com.br


MAS

A composição da dívida pública, incluindo os seus prazos de vencimento, a moeda que é emitida e os indexadores utilizados constituem fatores que contribuem para explicar a remuneração oferecida pelos títulos públicos federais.

O quadro a seguir captura o cenário de juros e indica que as taxas reais (acima da inflação) estão acima de 5,50% ao ano em alguns títulos NTN-B (fundos IMA-B) nos vencimentos abaixo (vide terceira coluna da esquerda para a direita):

Prazo de Vencimento	Tipo de Fundo de Investimento	Taxa de juro REAL ao ano	Inflação projetada IPCA	Rentabilidade Total NOMINAL ao ano
15/08/2024	IDKA 2	6,59%	5,74%	12,71%
15/08/2026	IMA-B 5	5,79%	5,74%	11,86%
15/08/2030	IMA-B 5+	5,67%	5,74%	11,74%
15/08/2060	IMA-B 5+	5,76%	5,74%	11,83%

Fonte: ANBIMA

De acordo com o quadro abaixo, os fundos da família IRF-M (Pré-Fixados) operam com as seguintes taxas de juro nominais para os vencimentos 2023 a 2025.

Vencimento	Tipo de Fundo de Investimento	Rentabilidade Total ao ano
2023	IRF-M 1	13,69%
2024	IRF-M	12,82%
2025	IRF-M 1+	11,66%

Fonte: ANBIMA

RESUMO DAS CLASSES E SEGMENTOS

a) RENDA FIXA: TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS. Fundos da família IRF-M estão com taxas de juros médias aproximadas entre 11,66% e 13,69% ao ano. Fundos da família IRF-M, IRF-M 1+ e IMA-B 5+ capturam taxas de juro mais elevadas a médio prazo, embutindo redução da taxa de juro adiante, mas sujeitos a maiores oscilações. Os fundos CDI (referenciados) e IRF-M1 (hum) propiciam maior estabilidade de retorno, embora em patamares mais baixos de rentabilidade. Para frente, importante seguir com a carteira posicionada em sua maior parte na parcela de renda fixa, aproveitando o momento de juros mais altos, porém priorizando a liquidez.

b) RENDA VARIÁVEL (AÇÕES): o mercado de renda variável apresenta janelas de oportunidades para compras de ações a médio prazo, desde que efetuadas de forma ordenada, com estratégias distintas, formando diversificação de carteira. Importante

DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ 03.866.812/0001-02

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS HABILITADA PELA COMISSÃO DE

VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

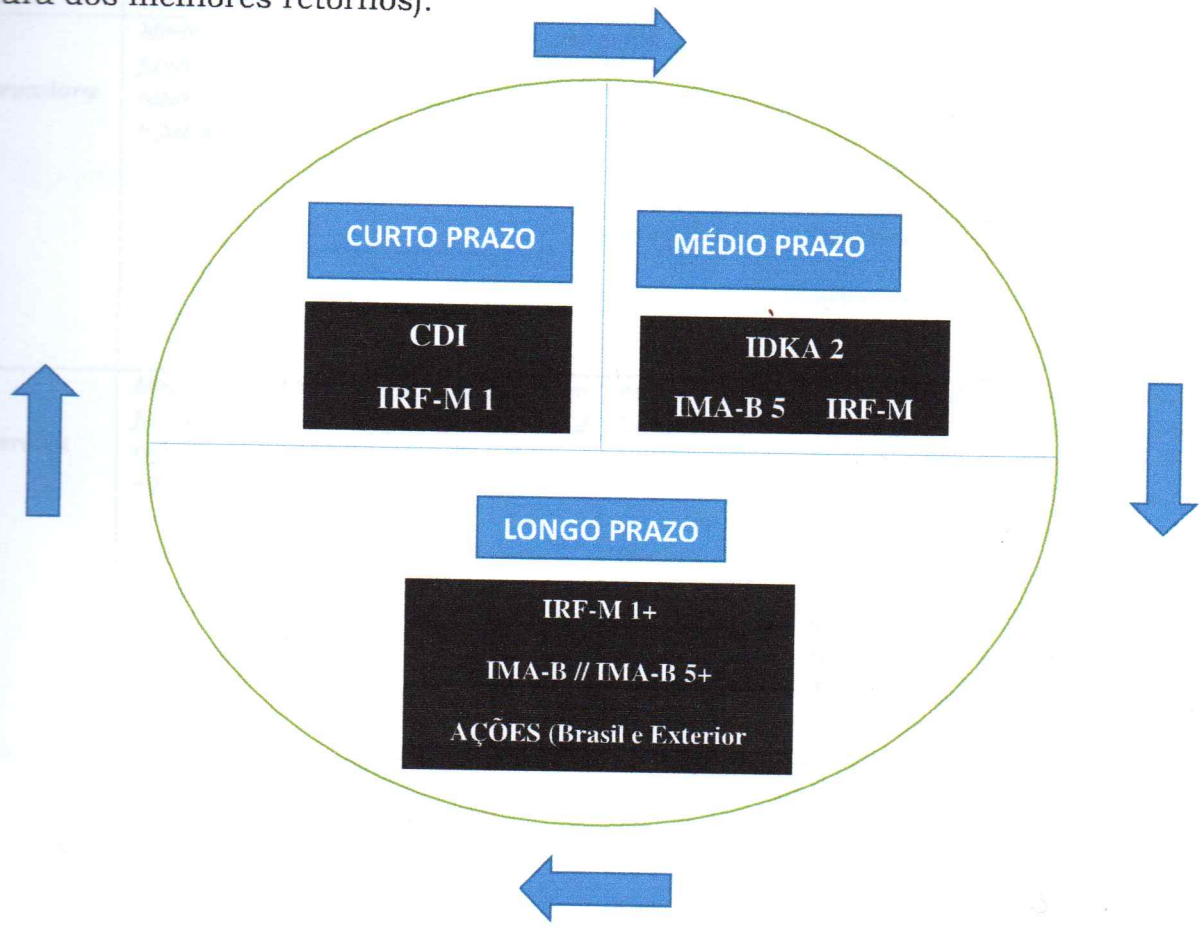
www.diblasiconsultoria.com.br

[Handwritten signature]
MEX

manter posição no segmento, com perfil de longo prazo. Fundos Multimercados (com renda variável) também surgem como alternativa.

c) **EXTERIOR:** Aplicações no segmento "Exterior" funcionam como mecanismo de diversificação da carteira, com menor correlação com o mercado doméstico. Importante avaliar as diferentes estratégias dos produtos oferecidos para o correto entendimento dos mecanismos de geração de valor para a carteira de investimentos, inclusive em relação ao comportamento da taxa de câmbio.

d) **ROTAÇÃO DA CARTEIRA:** Neste cenário de oscilações de preços e na rentabilidade nos produtos, importante o equilíbrio das carteiras de investimentos. Distribuição os recursos de acordo com perfil de risco estabelecido nas Políticas de Investimentos, com a calibragem de curto, médio e longo prazo. O desenho abaixo ilustra os produtos de investimento e os seus respectivos ciclos de maturação (captura dos melhores retornos).



Assinatura
MPS

O quadro a seguir sumariza, de forma indicativa, 03 perfis de investimentos para o terceiro trimestre do ano:

PERFIL INDICATIVO DA CARTEIRA	ALOCAÇÃO RECURSOS			VANTAGEM	DESvantAGEM
Defensiva	100% em fundos referenciados CDI + fundos IRF-M 1			Retornos mais estáveis, em patamar compatível com a meta atuarial no curto prazo (primeiro semestre de 2022).	Visão e retornos de curto prazo. Risco de não alongamento da carteira e deixar de capturar retornos maiores a médio e longo prazo.
Conservadora	Mínimo de 60% em fundos referenciados CDI + fundos IRF-M 1	Até 25% em fundos IDKA 2 e/ou IMA-B 5	Até 15% em fundos família IMA-B, e/ou IMA-B 5+, e/ou Bolsa Brasil e/ou Exterior	Se o mercado estabilizar (juro parar de subir) boas chances de cumprir o benchmark (índice de referência) a médio prazo	Oscilações nos fundos individualmente, com impactos pequenos a moderados na carteira total
Moderada	Mínimo de 40% em fundos referenciados CDI + fundos IRF-M 1	Até 30% em fundos IDKA 2 e/ou IMA-B 5	Até 30% em fundos família IMA-B, e/ou IMA-B 5+, e/ou IRF-M e/ou IRF-M 1+ e/ou Bolsa Brasil e/ou Exterior	Se o mercado estabilizar (juro parar de subir) boas chances de cumprir o benchmark (índice de referência) a médio e longo prazo	Oscilações nos fundos individualmente, com impactos moderados a grandes na carteira total

*Amor
MAS
A*

DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

Instituto de Previdência Municipal de Gonçalves - PREVGON

Política de Investimentos 2023

Resolução CMN 4.963 de 25 de Novembro de 2021

Handson M.S. [Signature]

“As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Regime Próprio de Previdência Social.”

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021, o Regime Próprio de Previdência Social, por meio de seu Conselho Administrativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2023, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Gonçalves - PREVGON utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS¹ em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente documento busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2023 à 31/12/2023.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1. O Conselho Deliberativo:

- 1) Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
- 2) Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- 3) Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;

¹ RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

- 4) Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
- 5) Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
- 6) Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).

3. Cenário Econômico

O mercado financeiro espera para o ano de 2023 taxa de juro ainda elevada, com as projeções para a taxa de inflação ainda não totalmente sob controle com base na meta seguida pelo BACEN.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com juros também elevados nos países desenvolvidos e a busca do controle inflacionário.

Neste aspecto, os dados de mercado (IBGE) mostram inflação (IPCA) ainda persistente. Para 2023, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 5,27%.

PREVISÃO	2023
Produto Interno Bruto (PIB)	0,50%
Inflação	5,27%
Taxa básica de juros (Selic)	11,25%
Dólar	R\$ 5,20
Balança comercial (saldo)	US\$ 60 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US\$ 66 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 05/09/2022

Índice de Referência (IPCA/INPC + 4,90%* aa) – Expectativa 2023	10,43% ao ano
---	---------------

* Taxa de juro real máxima para 2023

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.

4. Diretrizes de Alocação dos Recursos

- 1) A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;

- 2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
- 3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
- 4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
- 5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
- 6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;
- 7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- 8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
- 9) Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (lista exaustiva de instituições financeiras autorizadas a receber aplicações dos RPPS);
- 10) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
- 11) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de **subordinação de quotas**, isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.
- 12) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria MTP nº 1.867, de 30 de junho de 2022 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.


Aparecida
M.A.S.

Portaria MTP Nº 1.867, de 30 de junho de 2022

Duração do Passivo (anos)	Taxa de Juro REAL (% a.a)
1,00	2,09
5,00	3,96
10	4,46
15	4,66
15,50	4,67
16,00	4,68
16,50	4,70
17,00	4,71
17,50	4,72
18,00	4,73
18,50	4,74
19,00	4,75
19,50	4,76
20,00	4,76
20,50	4,77
21,00	4,78
21,50	4,79
22,00	4,79
22,50	4,80
23,00	4,81
23,50	4,81
24,00	4,82
24,50	4,82
25,00	4,83
25,50	4,83
26,00	4,84
26,50	4,84
27,00	4,85
27,50	4,85
28,00	4,86
28,50	4,86
29,00	4,86
29,50	4,87
30,00	4,87
30,50	4,87
31,00	4,88
31,50	4,88
32,00	4,88
32,50	4,89
33,00	4,89
33,50	4,86
34 ou mais	4,90

4.1. Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- a) Renda Fixa
- b) Renda Variável
- c) Investimentos no Exterior
- d) Investimentos Estruturados
- e) Fundos Imobiliários
- f) Empréstimos Consignados

Almeida
MS
GR

4.2. Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do índice de inflação acrescido de juro real. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3. Faixas de Alocação de Recursos

4.3.1. Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

4.3.2. Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.4. Segmento de Investimentos Estruturados:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.5. Segmento de Fundos Imobiliários:

As aplicações dos recursos do RPPS poderão ser feitas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

4.3.6. Empréstimos Consignados:

A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29 da Resolução CMN 4.963/21, editou, via Portaria MTP 1.467/22 (artigos 154 a 156), as regulamentações e procedimentos para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º da referida Resolução.

Art. 154. A aplicação de recursos do RPPS com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, deverá observar os limites e condições previstos em resolução do CMN, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas no Anexo VIII.

Parágrafo único. Observadas as normas de que trata o caput, a política de investimentos deverá estabelecer critérios para a

OK
Antonio
M+S

carteira de empréstimos consignados adequados aos riscos da carteira de investimentos do RPPS.

Art. 155. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 156. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao ente federativo, inclusive a suas empresas controladas.

4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1. Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

5.2. Segmentos de Renda Fixa

5.2.1. Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil conservador a moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira, com base na duração do passivo previdenciário.

5.2.2. Ativos Autorizados

Nos diversos segmentos de aplicação, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 4.963/21:

Handwritten signature and initials: "Almeida MAS"

Tabela 1. Quadro Resumo das Aplicações e Limites. Resolução CMN 4.963/21

SEGMENTO	ATIVO	RPPS sem Certificação		RPPS Nível I		RPPS Nível II		RPPS Nível III		RPPS Nível IV		Limite Recursos do RPPS	Limite PL do Fundo					
		Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco							
Renda Fixa	Titulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100%											NA	100%				
	Fundos/ETF 100% Titulos Públicos	100%											NA	100%				
	Operações compromissadas	5%											NA	NA				
	Ativos RF de emissão com obrigação ou coobrigação de IF bancária	20%											NA	NA				
	Fundos Renda fixa em geral	60%	60%	60%	65%	65%	65%	70%	70%	70%	75%	75%	75%	80%	80%	80%	20%	15%
	Fundos de Índices (ETF) - Renda Fixa	60%	60%	60%	65%	65%	65%	70%	70%	70%	75%	75%	75%	80%	80%	80%	20%	15%
	FIDCs - Cola Sênior	5%	15%	15%	5%	15%	15%	10%	25%	25%	15%	30%	30%	20%	35%	35%	20%	5%
Fundos Renda fixa - Crédito Privado	5%	15%	15%	5%	15%	15%	10%	25%	25%	15%	30%	30%	20%	35%	35%	20%	5%	
Fundos de debêntures de infraestrutura	5%	15%	15%	5%	15%	15%	10%	25%	25%	15%	30%	30%	20%	35%	35%	20%	5%	
Renda Variável	Fundo de Ações / ETF de Renda Variável	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%					
Estruturados	Fundos Multimercado	10%	15%	30%	10%	15%	35%	10%	15%	40%	15%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
	FIPs	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
	FI Ações - Mercado de Acesso	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
Imobiliários	Fundo Imobiliário	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%					
Exterior	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	10%											20%	15%				
	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	10%											20%	15%				
	Fundos de Ações - BDR Nível I	10%											20%	15%				
Consignados	Empréstimos Consignados	5%		10%		10%		10%		10%		20%	15%					

Os RPPS só podem aplicar recursos em fundos de investimento quando a administradora ou gestora for instituição financeira obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos, nos termos de Regulamentação do CMN.

Os total de recursos de um RPPS deve corresponder no máximo a 5% do total de recursos da gestora ou administradora de carteira.

Os requisitos específicos para aplicações em cada tipo de ativo financeiro ou fundos de investimentos não constam nesse quadro, e deverão ser consultados na Resolução do CMN, juntamente com as demais disposições da legislação que trata das aplicações de recursos pelo RPPS.

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES & GESTORES

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o RPPS será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022:

A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

§ 3º Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

Assinatura MAS

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Aplica-se o previsto no caput aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS.

O processo consistirá na busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo - QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS.

6.1. Em relação à instituição financeira (administrador e gestor do fundo de investimento):

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) relatório de rating de gestão.

6.2. Em relação ao fundo de investimento:

- a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

[Handwritten signature]
Aminors
MAS

III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

6.4. Observações:

- a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 2 (dois) anos.
- b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
- c) deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O RPPS somente poderá alocar recursos em fundos de investimento classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO	Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo
Aaa	Moody's
AAA	Fitch
AAA	Standard & Poor's

As aplicações efetuadas diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devem atender às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN 4.963/21, dentre as quais, que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

MMS

Assinatura

7.1 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO

A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, V@r (*value at risk*) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

7.2 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 35 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.

Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

8. INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL – Portaria MTP 1.467/2022 – Artigos 137 a 140

Art. 137. Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Art. 138. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

Art. 139. A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os arts. 137 e 138, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

Almeida
MAS

R



Art. 140. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

Gonçalves/MG, 14 de Outubro de 2022.

Camila Christine Simões Camargo
Diretora Presidente
PREVGON

Membros do Conselho Administrativo:

Adriano da Silva Vieira

Angela Aparecida de Souza Castro

Benedito Rafael Barbosa

Sofia de Lélis Ribeiro Toledo

Márcio Vieira de Paula

Membros do Comitê de Investimento:

Maria Amélia de Souza

Getúlio de Souza Rosa

Camila Christine Simões Camargo

Handwritten signature in blue ink, possibly 'MMS'.

Handwritten signature in blue ink.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2023
- PREENCHIMENTO E ENVIO VIA CADPREV DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023 - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021

TIPO DE ATIVO	Limite Resolução %	Posição Atual Carteira (R\$) em 30/09/2022	Posição Atual Carteira (%)	LIMITE INFERIOR %	ESTRATÉGIA Alvo %	LIMITE SUPERIOR %	META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
									LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) 7º, I, a	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	12,00%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
100% títulos TN - 7º, I, b	100,00	2.281.045,72	51,05	0,00	45,00	100,00	12,00%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
ETF - 100% Títulos Públicos, 7º, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	12,00%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
Diretamente em Operações Compromissadas com TP - 7º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,00%	Títulos Públicos Federais	0,00	5,00
FI Renda Fixa - 7º, III, a	60,00	1.734.682,91	38,82	0,00	30,00	60,00	13,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
ETF - Renda Fixa - 7º, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	1,00	60,00	13,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
Ativos Financeiros Renda Fixa (Lista Restrictiva) - 7º, IV	20,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	13,50%	Títulos Privados (Instituições Financeiras - Lista)	0,00	20,00
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - 7º, V, a	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	14,00%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7º, V, b	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	14,00%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Debêntures de Infraestrutura - 7º, V, c	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	14,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI de Ações - 8º, I	30,00	136.489,50	3,06	0,00	10,00	30,00	16%	Ações	0,00	30,00
ETF - Índice de Ações - 8º, II	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	16%	Ações	0,00	30,00
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - 9º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	13%	Dívida Externa	0,00	10,00

[Handwritten signature]

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023 - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021

TIPO DE ATIVO	Limite Resolução %	Posição Atual Carteira (R\$) em 30/09/2022	Posição Atual Carteira (%)	LIMITE INFERIOR %	ESTRATÉGIA Alvo %	LIMITE SUPERIOR %	META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA DE ALICERCE PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
									LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
FIC - Aberto - Investimento no Exterior - 9º, II	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	13%	Diversos fatores de risco	0,00	
Fundos de Ações - BDR Nível I - 9º, III	10,00	99.836,19	2,23	0,00	1,00	10,00	15%	Ações - BDR	0,00	
FI Multimercado - Aberto - 10º, I	10,00	216.063,33	4,84	0,00	1,00	10,00	13,00%	Diversos fatores de risco	0,00	
FI em Participações - 10º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15%	Participações em projetos	0,00	5,00
FI Ações - Mercado de Acesso - 10º, III	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00%	Ações	0,00	5,00
FI Imobiliário - 11º	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12%	Imobiliário	0,00	5,00
Empréstimo Consignado - 12º, I	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	15%	Empréstimos	0,00	5,00
TOTAL		4,468,117,65	100,00		100,00					

Handwritten signature and initials:
 [Signature]
 AMAS